

RESOLUÇÃO Nº 134/2022
(Publicada no Diário Oficial de 17/12/2022)

**Concede os benefícios do Diferimento do ICMS à C M S
INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0003612-59,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à C M S INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., CNPJ nº 70.080.825/0001-49 e IE nº 076.219.242NO, instalada em Salvador, neste Estado, nos termos do Decreto nº 6.734/97, os seguintes benefícios:

a) diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado e;

b) diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS pelo recebimento do exterior e nas operações internas de insumos, embalagens e componentes destinados à indústria de confecções.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de dezembro de 2022.

146^a Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO NETO PINHEIRO DA SILVA
Presidente